

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano IV | N° 146 | Terça-feira, 09 de Agosto de 2022.

**Marcelo Delaroli**

Prefeito

**Lourival Casula Filho**

Vice-Prefeito

**Diogo Cabral de Andrade**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva**

Procurador-Geral do Município

**Nelson Pitta de Castro Netto**

Controlador-Geral do Município

**Diogo Cabral de Andrade**

Secretário Municipal de Governo

**Sergio Foster Perdigão**

Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Celso Almeida Netto**

Secretário Municipal de Administração

**Sandro dos Santos Ronchetti**

Secretário Municipal de Saúde

**Maurício Rodrigues de Souza**

Secretário Municipal de Educação

**Roberto Mattos da Costa**

Secretário Municipal de Cultura

**Marcos Antônio Oliveira de Araújo**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudnei Dias de Oliveira**

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Sheila Nazareth Rodrigues**

Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Fabio Santos da Silva**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Jhonatan Ferrarez de Barros**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Alessandro Ferreira Rodrigues**

Secretário Municipal de Obras

**Renato Garcia da Silva**

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

**Heitor Carvalho Baldow**

Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**

Secretário Municipal de Defesa Civil

**Heitor Carvalho Baldow**

Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**

Secretário Municipal de Agricultura

**José Carlos Almeida de Araujo**

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**Uilton Afonso Viana Filho**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Eduardo Novo Terra**

Secretário Municipal de Comunicação Social

**Edna Ferreira da Silva**

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Faustino Alonso Rodriguez**

Ouvidor-Geral Municipal

**Joana Dark Coelho Lage do Nascimento**

Presidente do Itaprevi



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**Secretaria de Governo**

## ATOS DO PREFEITO

### Portaria:

PT n.º 1745/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/8/2022, MARCOS ANTÔNIO DE MIRANDA, CPF: XXX-XXX-697-20, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1746/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 9/8/2022, SIMONE DE OLIVEIRA SILVESTRE, CPF: XXX-XXX-597-70, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1747/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 9/8/2022, MAYCKON ANDRÉ SOBRINHO SOARES, CPF: XXX-XXX-147-74, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1748/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 9/8/2022, LUCINEIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-777-52, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1749/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/8/2022, RAQUEL NUNES MOURA MESQUITA, CPF: XXX-XXX-907-01, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1750/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 9/8/2022, ALAMIR PEREIRA DA SILVA, CPF: XXX-XXX-377-25, Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli

- Prefeito Municipal

PT n.º 1751/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 9/8/2022, HELENA MACIEL GOMES, CPF: XXX-XXX-327-99, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1752/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 9/8/2022, BRENO FERREIRA DE ARAÚJO SENNA, CPF: XXX-XXX-627-06, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

## SECRETARIAS

### Resolução:

#### Resolução SEMSEG n.º 09 / 2022

O Secretário Municipal de Segurança, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução SEMSEG 05/2022, após a verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o art. 12 do Decreto Municipal n.º 131/2020 e acolhendo o requerimento de prorrogação de prazo da comissão de Tomada de Contas,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do procedimento de Tomada De Contas, sob o n.º 2607/2022, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme justificativa da comissão em fls. 69 e 70, a fim de apurar a possível responsabilidade dos danos causados ao erário pelo servidor Walner Nascimento Rodrigues.

Art. 2º A Comissão, designada na Resolução 05/2022, composta pelos membros abaixo, deverá observar o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente prorrogação.

NOME	CPF	MATRÍCULA
Isabela Almeida Silveira	xxxxxx. 477-93	27.165
Luciana Lemos Leite Fugoni	xxxxxx. 797-07	30.074
Richardson Rodrigues da Silva Lemos	xxxxxx. 617-82	25.202

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente dada a ciência aos servidores designa-



dos.

Itaboraí, 05 de agosto de 2022. Heitor C. Bal-dow - Secretário Municipal de Segurança - Mat.: 45.188

**Resolução FME nº 053/2022****Ato de designação da comis-****são de fiscalização**

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Processo Administrativo nº. 638/2021, ARP nº. 001/2021, relativo à aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itaboraí:

Unidade Escolar	Fiscal	CPF	Matrícula
E. Mz. José Leandro	Leticia Crespo Couto	xxxxxx.087-30	50.887
E. M. Roberta Maria Sodré de Macedo	Ariana Baptista de Abreu Marinho	xxxxxx.757-63	30.571
E. M. Luiz Carlos Caffaro, Promotor	Marcus da Silva Marques	xxxxxx.537-31	15.026

Art. 2º - Destituir os seguintes servidores:

Unidade Escolar	Fiscal	CPF	Matrícula
E. Mz. José Leandro	Simone Cristina Rodrigues Coração	xxxxxx.167-65	5.360
E. Mz. Odilon Bernardes, CIEP 478	Maria Lucia da Silva	xxxxxx.257-04	846
E. M. Alfredo Torres	Rosilene Teixeira dos Santos	xxxxxx.617-92	3.018
E. M. Izaura Zainotti Peccini	Odinéia Gomes da Silva Rocha	xxxxxx.227-99	2.215
E. M. Luiz Carlos Caffaro, Promotor	Fernanda Ferreira Leite	xxxxxx.817-69	30.535
Cemei Comunitária	Maicon Edson da Silva Teixeira	xxxxxx.978-62	28.594
E. M. Roberta Maria Sodré de Macedo	Ailza Quintanilha Celano	xxxxxx.064-72	29.371

Art. 3º - Os servidores designados responderão por suas respectivas unidades escolares, na forma do §8º do art. 15 c/c do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993.

Art. 4º - Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções, acompanhar a execução do objeto na unidade escolar à qual foi designado como fiscal, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 5º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 6º - Esta Resolução retroage seus efeitos a 01/08/2022, com a ciência dos servidores Itaboraí, 08 de agosto de 2022. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 44.719

**Resolução FMS nº 24/2022****Ato de designação do fiscal**

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Aurélio Lima Da Silva, ocupante de cargo público, matrícula nº 47.249, CPF nº xxxxxx.197-70, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 874/2020, locação de imóvel para funcionamento de uma clínica de especialidade em cardiologia para atender toda a demanda pertinente aos pacientes da rede sus. situado na rua Joao Caetano, Nº 370 - Centro - Itaboraí, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar a servidora Otília Macena Silva, ocupante de cargo público, matrícula nº 50.938, CPF nº xxxxxx.075-05, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a

execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 01 de agosto de 2022. Sandro dos Santos Ronchetti - Presidente do FMS - Matrícula nº 45.739

**Resolução (FME) nº 0051/2022****Ato de designação do fiscal**

O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Angélica Mendonça Lucio, ocupante de cargo público, mat. nº 30.537, CPF nº xxxxxx.957-30, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 2634/2022, relativo a locação de imóveis administrativos vinculados ao Fundo Municipal de Educação, para funcionamento do Espaço de Atendimento Multidisciplinar em Educação e Saúde - Espaço AMES, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar a servidora Leticia Carmem Costa Canela, ocupante de cargo público, mat. nº 46.885, CPF nº xxxxxx.077-60, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-

los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 01 de agosto de 2022. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação de Itaboraí - Matrícula: 44.719

**Resolução (SEMED) nº 0052/2022****Ato De Designação Do Fiscal**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Angélica Mendonça Lucio, ocupante de cargo público, mat. nº 30.537, CPF nº xxxxxx.957-30, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 1307/2022, relativo a locação de imóveis administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, para funcionamento da nova Sede da Secretaria Municipal de Educação, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar a servidora Leticia Carmem Costa Canela, ocupante de cargo público, mat. nº 46.885, CPF nº xxxxxx.077-60, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site [www.itaborai.rj.gov.br/controladoria](http://www.itaborai.rj.gov.br/controladoria).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 01 de agosto de 2022. Maurício Rodrigues De Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação de Itaboraí - Matrícula: 44.719

**Contrato:**

**Contrato n.º 021/2022.**

Processo Administrativo n.º 1236/2021  
Termo de contrato administrativo de dispensa de licitação, oriundo do Processo Administrativo n.º 021/2022, celebrado entre o Município de Itaboraí, "presentado" pelo Fundo Municipal de Saúde através de seu Presidente, Senhor Sandro dos Santos Ronchetti, matrícula n.º 45.739, nomeado por intermédio da Portaria n.º 1.709/21, publicado no DOEM em 25/01/2021, doravante denominado contratante e a empresa Fire Line Equipamentos Contra Incêndio Ltda Me, neste ato representado pelo seu sócio e administrador o Sr. Flavio Alves De Souza doravante denominado contratado, para prestação de serviço de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio na forma abaixo.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Con-

trato Administrativo de Dispensa de licitação é a prestação de serviços de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio das unidades de saúde e unidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaboraí/RJ. Este Termo de Contrato vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) e ao Termo de referência que fazem parte integrante desse Contrato, e a proposta do Contratado, independentemente de transcrição;

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste Termo De Contrato Administrativo De Dispensa de Licitação, Oriundo do Processo Administrativo n.º 1236/2021, é de até 10 (dez) dias, contato a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desse Termo De Contrato Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, Oriundo Do Processo Administrativo n.º 01236/2021, será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

**DO VALOR:** As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ 8.230,00 (oito mil, duzentos e trinta reais), para

12 (doze) meses; No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, frete, peças, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Itaboraí, 03 de agosto de 2022.  
Município de Itaboraí - Secretário Municipal de Saúde - Sandro dos Santos Ronchetti - Matrícula n.º 45.739 - contratante  
Fire Line Equipamentos Contra Incêndios Ltda Me - CNPJ-MF n.º 19.835.437/0001-73 - Flavio Alves de Souza - CPF: xxxxxx.587-77 - contratada

**Termo de Rescisão Contratual:**

Termos de Rescisões Contratuais SEMED por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e os servidores abaixo elencados, celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente.

Matrícula	Nº de contrato	Nome	Cargo	Data da rescisão
50200	837/2022	Karen Ianino Basilio	Professor De Língua Portuguesa	01/08/2022
50882	1160/2022	Amara Diniz Dos Santos	Educação Infantil Ao 5º Ano	01/08/2022
48341	139/2021	Rosimeri Coelho Bento	Educação Infantil Ao 5º Ano	01/08/2022
49729	170/2022	Lucinea Adriana Madeira Da Silva	Educação Infantil Ao 5º Ano	23/06/2022
49817	528/2022	Rachel Nascimento De Souza Lima	Educação Infantil Ao 5º Ano	06/06/2022
49785	311/2022	Josely Da Cruz Antunes	Educação Infantil Ao 5º Ano	10/06/2022
48444	172/2021	Selma Gomes Nunes	Educação Infantil Ao 5º Ano	10/06/2022
49280	216/2022	Luciana Pereira Dos Santos Bello	Educação Infantil Ao 5º Ano	01/08/2022
50128	815/2022	Daiana Do Nascimento Dos Santos	Educação Infantil Ao 5º Ano	01/08/2022
48394	039/2021	Sheila De Lira Franklin	Professor De Ciências	13/07/2022
49291	117/2022	Marcilene Joviano Souza	Professor De Matemática	06/07/2022
50418	981/2022	Bianca Basilio Silva Quintanilha	Educação Infantil Ao 5º Ano	01/08/2022
49837	594/2022	Andreia Pereira De Souza	Educação Infantil Ao 5º Ano	01/08/2022
48335	095/2021	Ana Paula Franco Estrella	Educação Infantil Ao 5º Ano	01/08/2022
48527	170/2021	Elisangela Amaral Antunes	Educação Infantil Ao 5º Ano	01/08/2022
48293	102/2021	Liliane Da Silva Tavares Da Costa	Educação Infantil Ao 5º Ano	31/05/2022
49230	100/2022	Mariana Amum Ferreira	Professor De Matemática	16/05/2022
50601	1042/2022	Silvana Mira Da Silva Moura	Educação Infantil Ao 5º Ano	01/08/2022
48547	303/2021	Thais Dos Santos Conceicao	Educação Infantil Ao 5º Ano	01/08/2022

Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula: 44719

**Ato de dispensa de licitação e Ratifico:** n.º 8.666/93.

Processo administrativo n.º 1236/2021. Em favor de Fire Line Equipamentos Contra Incêndio Ltda - Me, inscrita no CNPJ Nº 19.835.437/0001-73. O valor da contratação é de R\$ 8.230,00 (Oito mil, duzentos e trinta reais). O presente ato de dispensa de licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Nacional n.º 8.666/93.

Processo n.º 1357/2020, em favor da empresa ZOE Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ.: 27.698.089/0001-68. O valor da contratação é de R\$ 658.868,94 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). O presente ato de Dispensa De Licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso XI da Lei

**Ata:**

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL PALEONTOLÓGICO DE SÃO JOSÉ DE ITABORAÍ (PNMPSJI) - Itaboraí, 05 de Agosto de 2022.

Realizada em 16 de fevereiro de 2022  
Participaram da Reunião:  
Raoni O. de S. Cardoso e Luís Otávio Rezen-de Castro - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Itaboraí (SEMAU).  
Felipe Abrahão Monteiro - Universidade Fede-

ral do Rio de Janeiro (UFRJ).  
Márcia Aparecida dos Reis Polk - Agência Nacional de Mineração (ANM).  
Kátia Leite Mansur - Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ)  
Tamila de Jesus Quim Trindade - Secretaria Municipal de Cultura (SEMC)  
Cláudia Barbieri Ferreira Mendonça - Museu Nacional (MN)

Às catorze horas e dez minutos, do dia dezesseis de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, por meio da plataforma Google Meet, o conselho se reuniu para a 1ª reunião do ano de 2022 Aberta a reunião, o Sr. Raoni passou a explicar, de forma geral, como será o procedimento de elaboração do Plano de Manejo e qual é a participação do Conselho Consultivo do PNMPSJI neste processo. O contrato tem



por objeto a prestação dos serviços de consultoria para a elaboração dos Planos de Manejo do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Paleontológico de São José de Itaboraí, cuja área total é de 124,44 hectares, localizado no Município de Itaboraí, Rio de Janeiro, conforme as especificações contidas no Termo de Referência nº FMA-0001-PMANEJO-CMP-2021-001-TR. Seu prazo de conclusão é de 12 meses, podendo, se necessário, estender por mais 2 meses. Ao longo da apresentação o Sr. Raoni explica aos conselheiros a dinâmica prevista, tanto para a execução e aprovação dos projetos. O planejamento escrito no Termo de Referência cita que o as etapas serão divididas por meio da entrega dos produtos previstos em contrato. A Masterplan realizará a mobilização (presencial ou não) do Conselho Gestor do Parque e comunidades residentes no Parque e no seu entorno para divulgação do processo de elaboração do Plano de Manejo. Nesta reunião será apresentado o Plano de Trabalho, focando na importância da participação da sociedade civil na elaboração e implementação do plano de manejo. O Conselho Gestor do Parque Paleontológico terá por finalidade acompanhar todo processo de elaboração do Plano de Manejo, repassando e discutindo com os demais membros do Conselho as principais questões referentes ao documento, atuando como interlocutor entre as equipes envolvidas no Projeto e o Conselho Gestor. O segundo assunto tratado foi referente ao 1º CONCURSO DE ARTE PALEONTOLOGICA DO PNMPJSJ – JOVENS ARTISTAS NA PRÉ-HISTÓRIA, o evento está sendo planejado desde 2021, seu edital está pronto e ainda não foi publicado, a SEMAU se prontificou com a publicação. Foi conversado sobre a parceria/cooperação com as Secretarias de Educação e Cultura para intensificar a divulgação do concurso, para isso a SEMAU se prontificou em elaborar folder explicativo para que seja encaminhado para os professores da rede municipal de ensino. Foi informado que o alcance presencial da SEMAU junto das escolas municipais poderia ser tentando, a Srª Márcia sugere a elaboração de uma live ou aula on-line para o esclarecimento de dúvidas. A premiação do concurso também foi conversada, ainda existe um limite de custo para a compra dos prêmios, portanto a premiação será somente para os vencedores de cada faixa etária, caso a SEMAU consiga mias recursos até o fim do concurso, novos prêmios serão pensados. O Sr. Luiz Otávio menciona o empréstimo de fósseis de uma preguiza gigante encontrada na Bahia e que será posta em nosso museu para a exposição, a instituição responsável pelo empréstimo é a UFRJ. Foi conversado sobre a elaboração de projeto referente à reforma estrutural do Parque por meio de um Termo de Compromisso Ambiental, o planejamento visa a melhoria do telhado, banheiro e trilhas.

Jhonatan Ferrarez  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
Mat. 48.052

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO - PARQUE NATURAL MUNICIPAL PALEONTOLOGICO DE SÃO JOSÉ DE ITABORAÍ (PNMPJSJ) - Itaboraí, 05 de Agosto de 2022.

Realizada em 28 de abril de 2022

Participaram da Reunião:

Raoni O. de S. Cardoso e Luís Otávio Rezendes de Castro – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Itaboraí (SEMAU).  
Felipe Abrahão Monteiro - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).  
Márcia Aparecida dos Reis Polk - Agência

Nacional de Mineração (ANM).  
Kátia Leite Mansur- Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ)  
Claúdia Barbieri Ferreira Mendonça – Museu Nacional (MN)  
Pando Angeloff -

Às quatorze horas do dia vinte e oito de abril do ano de dois mil e vinte e dois, por meio da plataforma *Google Meet*, o Conselho se reuniu para a 2ª reunião do ano de 2022, para tratar sobre a realização da 3ª edição do Encontro Sobre Mineração e Patrimônio Paleontológico do Estado do Rio de Janeiro (EMPERRJ). Aberta a reunião, a Sra. Márcia inicia comentando o histórico do EMPERRJ, sobre sua primeira realização e a colaboração da Agência Nacional de Mineração (ANM). O segundo encontro aconteceu em 2020 e devido a pandemia do COVID-19, de forma online. A terceira edição do encontro ocorrerá de forma presencial. Sra. Marcia informa que a escolha do mês de agosto para ocorrer o evento, foi motivada pelo período de inverno que ocorre durante o mês de agosto, a fim de evitar o calor. O PNMPJSJ foi escolhido para sediar o evento, porém os banheiros do local não se encontram estruturalmente adequado. Assim, foi proposta uma reforma a fim de reparar os banheiros para que pudessem ser utilizados pelo público do evento. Sr. Raoni informou que durante a semana foi feito um orçamento nos banheiros do parque para que os mesmos sejam reparados. A reforma ocorrerá com verba de um termo de doação e a mão de obra será da Prefeitura.

A data do evento foi decidida para o dia 30/08 (terça-feira) e as inscrições até o dia 31/07 (domingo) e deverá ocorrer pelo e-mail que será criado pelo Sr. Felipe. A antecedência da inscrição foi justificada pela organização da estrutura do evento. O horário do evento será previsto para ocorrer das 09 h às 17 h.

Quanto ao logotipo do evento, Sra. Márcia propôs que fosse utilizado o logo semelhante ao da última edição do evento, este será confeccionado pelo Sr. Felipe. Foi proposto também o policiamento na estrada que leva ao parque, a fim de evitar problemas ocorridos na edição de 2018. A filmagem do evento ficou sob responsabilidade do Sr. Otávio.

Sobre a programação do evento, ficou decidido que haverá 6 Palestras, sendo 3 durante a manhã relacionadas ao parque e mais 3 palestras na parte da tarde. As palestras terão duração de 50 minutos cada, sendo 40 minutos de palestra e 10 minutos reservados para perguntas. O encerramento das apresentações ocorrerá às 16 h. Após ao encerramento das palestras, está previsto uma visitação ao deck do parque que ocorrerá das 16 h às 17 h.

Raoni levantou a importância de enviar o logotipo com antecedência para o setor de comunicação da prefeitura e pontua que a certificação das palestras do evento será enviada aos participantes de forma virtual, para os e-mails que foram inscritos no evento.

Em relação ao concurso de arte paleontológica, Sr. Raoni informou que entrou em contato com a secretaria de cultura e a mesma cedeu o espaço "casa de Cultura" para que sejam expostas as artes do concurso. Até o dia desta reunião, de acordo com o Sr. Felipe, haviam 20 candidatos inscritos e os participantes levantaram a importância de divulgar mais o concurso, principalmente nas escolas. A sra. Márcia ressaltou a importância do conhecimento do parque como um conteúdo multidisciplinar e o Sr. Felipe informou que está havendo algumas visitações escolares ao parque e que

este pode ser um potencial local de divulgação do concurso e também relatou a importância da divulgação do concurso nos canais de comunicação da prefeitura, justificando que a informação poderá chegar a um público maior e consequentemente poderá haver mais inscrições.

A data da exposição das artes do concurso na casa de cultura ficou decidido para ocorrer dia 13 de junho (segunda-feira). Quanto ao horário do evento, o Sr. Raoni deixa pendente para informar posteriormente.

Sobre o plano de manejo, o Sr. Raoni informa que enviou previamente a todos os participantes, o plano de comunicação e levanta sua preocupação em torno das oficinas que sejam realizadas de forma presencial.

Jhonatan Ferrarez  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
Mat. 48.052

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL PALEONTOLOGICO DE SÃO JOSÉ DE ITABORAÍ (PNMPJSJ) - Itaboraí, 05 de Agosto de 2022.

Realizada em 08 de junho de 2022

Participaram da Reunião:

Raoni O. de S. Cardoso – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Itaboraí (SEMAU).  
Felipe Abrahão Monteiro - Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).  
Márcia Aparecida dos Reis Polk - Agência Nacional de Mineração (ANM).  
André Eduardo Piacentini Pinheiro - Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ).  
Sandro Marcelo Scheffler e Cláudia Barbieri Ferreira Mendonça – Museu Nacional (MN/UFRJ).  
Pando Angeloff – Instituição de Ciência, Tecnologia e de Inovação Sustentável Global (ICT).

Às quatorze horas e dezoito minutos do dia oito de junho do ano de dois mil e vinte e dois, por meio da plataforma *StreamYard*, o Conselho se reuniu para a 3ª reunião do ano de 2022, para tratar sobre o Plano de Manejo do PNMPJSJ e outros assuntos.

Sr. Raoni começa informando aos participantes que no dia 7 de junho de 2022 ocorreu a 1ª Reunião da Diretoria (virtual) onde foi tratado sobre cronograma de eventos. Foi proposto um para a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia, com foco na capacitação para professores municipais sobre o PNMPJSJ. Sr. Raoni informa que fará contato com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para que Parque seja inserido na agenda e integre os eventos oficiais da instituição.

Também foi conversado sobre o 1º Concurso de Palearte. Acrescenta, ainda, que os jurados escolheram os vencedores das categorias e os prêmios entregues variam entre certificados de participação, menção honrosa e brindes. Os primeiros lugares ganharão troféu, estojo especial (lápiz 24 cores Faber Castell, borracha, apontador, lápis grafite e resma de papel para desenho), já os segundo e terceiro lugares irão ganhar estojo simples (lápiz 12 cores Faber Castell, borracha, apontador, lápis grafite e resma de papel para desenho). O concurso ocorrerá no dia treze de junho, às treze horas, na Secretaria de Cultura, onde 28 artes serão expostas em moldura. Sr. Felipe aponta que disponibilizou no *website* todas as informações relacionadas ao concurso.



Em relação ao Plano de Manejo do PNMPJSJ, Sr. Raoni informa que foi enviada versão preliminar do 3º (terceiro) produto da elaboração do Plano de Manejo, este se refere ao Plano de Trabalho de Diagnóstico Geral do Parque. Tinha sido enviado anteriormente ao Conselho para que fossem propostas opiniões sobre sua construção. Sr. Raoni informa que o Sr. Luís Otávio, gestor do Parque, sintetizou as sugestões e enviou à empresa responsável (MasterPlan) pela elaboração do plano. Assim, o 3º produto pronto ainda não foi enviado ao Conselho. Sr. Raoni ressalta a importância de se levar em consideração os aspectos paleontológicos do Parque no momento de propor opiniões sobre os produtos do Plano de Manejo. Sr. Pando fez um questionamento sobre a indicação de membros ao Conselho Gestor e

Sr. Raoni informa que até o momento, infelizmente, não conseguiu realizar a publicação do Conselho no Diário Oficial da Prefeitura.

Sr.ª Márcia retoma ao assunto do Concurso de Palearte e questiona sobre o curso a ser ofertado aos 3 participantes vencedores de cada categoria. Sr. Raoni responde que o curso ocorrerá, mas ainda sem datas previstas e acrescenta que há um quadrinista na cidade interessado em realizar algum quadrinho sobre o Parque, mas que ainda, futuramente, tratará melhor sobre o assunto.

Sr.ª Márcia solicita aos participantes que, se puder, doem materiais para um possível sorteio no evento do III EMPERRJ, como livros ou obras artísticas. Por fim, Sr. Raoni agradece a participação de todos e encerra a reunião.

Jhonatan Ferrarez  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
Mat. 48.052

**Ata de Registro de Preços:**

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 16/ 2022  
Meses: Agosto/ setembro/ outubro  
Processo nº: 3342/21 vol. 1  
Em favor de: URIB Comércio E Serviços De Cons. E Manutenção Ltda  
CNPJ: 13.417.073/0001-25  
End.: Rua Coronel Rodrigues nº 422, sala 510, Centro – São Gonçalo RJ- Cep: 24.440-460

Item	Descrição	Unid.	Qde.	Vr. Unit	Vr. Total	Saldo	
						Qde.	VR. Total
5	Blocos De Concreto 15x 20 X 40cm	PÇ	100.000	3,76	376.000,00	0	0,00
					Total:	376.000,00	0,00

Itaboraí, 05 de agosto de 2022. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal De Serviços Públicos - Matr.: 45.200

**Ordem de início dos serviços:**

Processo: 1731.7/2021  
Licitação: Pregão Presencial SRP n.º 008/2022 - PMI  
Objeto: Locação de veículos executivos sem motorista e sem combustível e por quilometragem livre.  
Prazo: A execução dos serviços será de 12 (doze) meses.  
Valor da Contratação: R\$ 179.400,00 (Cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais.)  
Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do CONTRATO SEMSEG N.º 52/2022, datado de 12/07/2022, atendendo às exigências legais, fica AUTORIZADA a empresa VELOZ TRANSPORTES LTDA. a iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato.  
Itaboraí, 13 de Julho de 2022.  
Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Segurança - Matr. 45.188  
Christine Chartini Barcellos - Veloz Transrio Transportes LTDA. - CNPJ nº 00.530.512/0001-60  
Aroldo Marcio de O. Santana - Fiscal Titular - Matr. 17.871  
Esiel Rodrigues Carvalho - Fiscal Substituto - Matr. 28.794

30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Washington Soares da Paixão - Fiscal de Obras - Matrícula 15465

**Auto de Infração nº 0712**

Nome /Razão Social: Walter de Souza Rodrigues  
CPF: xxxxxx.687-25  
Endereço do Imóvel: Rua Interna "11" - Fração 03 da Quadra 24 - Condomínio Nova Itaboraí  
Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:  
Iniciar a obra sem o respectivo projeto aprovado  
Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 200(duzentas ) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, Art. 64, 88 incisos I  
Fase da obra: Revestimentos/Pinturas  
Utilização: Residencial unifamiliar  
Características: Nova  
Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Washington Soares da Paixão - Fiscal de Obras - Matrícula 15465

Observações: Sanção aplicada de acordo com artigo 113 da LC nº 70/08. processo SF 1698/2022.

Atenção: O não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 (cinco) dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração.  
Data: 01/08/2022. Fiscal: Alberto Carlos Coelho Santos. Matrícula: 15.461

**Auto de Infração nº 0714**

Nome /Razão Social: Luiz Carlos Da Silva Filho  
CPF: xxxxxx.347-32  
Endereço do Imóvel: Rua Maria Amalia Guilherme, Lote 22, Quadra 185 - Loteamento Alto Do Sapê  
Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:  
Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão  
Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 240(duzentos e quarenta) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, Art. 88 inciso XV e Art. 113  
Fase da obra: Concluída  
Utilização: Comercial  
Características: Nova  
Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Washington Soares da Paixão - Fiscal de Obras - Matrícula 15465

**Auto de Infração nº 715**

Nome /Razão Social: Luiz Carlos Da Silva Filho  
CPF: xxxxxx.347-32  
Endereço do Imóvel: Rua Maria Amalia Guilherme, Lote 21, Quadra 185 - Loteamento Alto Do Sapê  
Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:  
Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão  
Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 240(duzentos e quarenta) UFITAS de acor-

**Auto de Infração nº 0713**

Nome: Dioscoro Augusto Aguiar De Oliveira.  
CPF: 024.XXX.XXX-66  
Endereço: RUA "B".  
Lote: 03  
Quadra: "F".  
Loteamento: Niara / Itaboraí.  
Irregularidades: Na forma do dispositivo no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Iniciar a obra sem o respectivo projeto aprovado; Inexistência de Alvará de Execução; Inexistência de placa de identificação de obra.  
Multa imposta / legislação infringida: Autuado em 660 (Seiscentos e sessenta) UFITAS de acordo com a LC 70/08 artigo 88 inciso I, XII e XIII.  
Fase: Laje, Emboço.  
Utilização: Residencial Unifamiliar.  
Área Construída aproximada: 160,00 M²

**AVISOS**

**Auto de Infração:**

**Auto de Infração nº 0711**

Nome /Razão Social: Jardel Ferreira De Moraes  
CPF: xxxxxx677-07  
Endereço do Imóvel: Rua Interna "09", Lote 12, Quadra 35 - Condomínio Nova Itaboraí  
Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:  
Iniciar a obra sem o respectivo projeto aprovado  
Multa Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 200(duzentas) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, Art. 88 inciso I e Art. 113  
Fase da obra: Concluída  
Utilização: Residencial  
Características: Nova  
Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de



do com a Lei Complementar 70 de 2008, Art. 88 inciso XV e Art. 113  
Fase da obra: Concluída  
Utilização: Comercial  
Características: Nova  
Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Washington Soares da Paixão - Fiscal de Obras - Matrícula 15465

**Auto de Infração n 0716**

Nome /Razão Social: Luiz Carlos Da Silva Filho  
CPF: xxxxxx.347-32  
Endereço do Imóvel: Rua Oscar Mauricio Da Rocha, Lote 08, Quadra 153 - Loteamento Alto Do Sapê  
Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:  
Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão  
Multas Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 240 (duzentos e quarenta) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, Art. 88 inciso XV e Art. 113  
Fase da obra: Concluída  
Utilização: Comercial  
Características: Nova  
Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Washington Soares da Paixão - Fiscal de Obras - Matrícula 15465

**Auto de infração n° 0231**

Nome /Razão Social: Paulo Fabricio Faria De Abreu  
CPF: xxxxxx.157-92  
Endereço do Imóvel: Avenida Carlos Lacerda, Lote 03 Quadra 01- Venda Das Pedras  
Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:  
iniciar a obra sem o respectivo projeto aprovado e quebra de embargo  
Multas Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 1000 (MIL) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, artigos , 88 inciso I e V  
Fase da obra: alvenaria sem telhado  
Utilização: comercial  
Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Agnello Marins Coutinho Neto - Fiscal De Obras - Mat:18359

**Auto de Infração n° 0654**

Nome: Condomínio Residencial Village são Francisco  
CPF/CNPJ: 04.371.385/0001-54  
Endereço: Rua Ennes Lopes Garcia Loteamento/Condomínio: Nova Cidade N°: 36 Lote: - Quadra: --  
Irregularidades: Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão;  
Autuado em 240 (duzentas e quarenta) ufitas de acordo com a LC n° 70/08 artigos 88 incisos XV.  
Fase: Concluída. Pavimentos: 01  
Observações: Sanção aplicada de acordo com

o artigo 113 da LC n° 70/2008.  
Processo SF 6979/2021  
Data: 04/08/2022. Fiscal: João Luís Marins de Figueiredo

**Auto de Infração n° 0655**

Nome /Razão Social: Antonio Jose Gonçalves Henriques  
CPF: xxxxxx.137-91  
Endereço do Imóvel: Rua Adilson Belo Caetano, Lote 46 , Loteamento Nova Aldeia, Itaboraí  
Na forma do disposto no Código Municipal de Obras, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens:  
Utilização da edificação sem o devido certificado de conclusão  
Multas Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 240 (duzentos e quarenta) UFITAS de acordo com a Lei Complementar 70 de 2008, artigos 88, inciso XV, artigo 113.  
Fase da obra: Habitada  
Utilização: Comercial  
Características: Acréscimo  
Atenção: o não cumprimento implicará nas sanções legais cabíveis, fica ciente o autuado que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, cabendo recurso no prazo de 05 dias e que o caso de reincidência a multa será dobrada a cada autuação fiscal em que for constatada a continuidade da infração. Larissa G. Pereira - Fiscal de Obras - Matrícula 18381

**Auto de Infração N° 000104**

Nome /Razão Social: Auto Posto Outeiro Ltda  
CPF/CNPJ: 34.553.961/0001-45  
Endereço: Av. 22 de Maio, s/n, lado ímpar, Outeiro das Pedras, Itaboraí, RJ  
Na forma do disposto no Código de Posturas do Município, fica ciente através deste documento de que está incurso no(s) seguinte(s) itens: Exibir publicidade em desacordo a autuação, art. 125, II da Lei Complementar 91 de 2009  
Multas Imposta / Legislação Infringida: Autuado em 500 (quinhentas) UFITAS de acordo com os arts. 129, II c/c art. 11 Lei Complementar 91 de 2009.  
Atenção: a reincidência da infração acarretará o dobro da multa sucessivamente até a irregularidade ser sanada.  
Fica ciente o autuado de que a multa deverá ser paga no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimos legais. O infrator fica notificado do prazo de 15 (quinze) dias para interposição de impugnação contados da data desta publicação, ante a recusa de recebimento.  
Elmo Roberto do Nascimento - Fiscal de Atividades Econômicas - Matrícula 1.249

**Decisão:**

Aviso - Decisão de Indeferimento - O Município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 6º, § 2º da Lei Municipal nº 1.690/01 e do artigo 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 020/17, torna público o Indeferimento do requerimento de qualificação como Organização Social de Saúde, deduzido pelo Requerente Instituto Multi Gestão, nome fantasia IMG – Soluções & Gestão, nos autos do Processo Administrativo nº 1318/21, após análise da Procuradoria Geral do Município, por não preencherem os requisitos da legislação vigente, especialmente os constantes na Lei Municipal nº 1.690, de 03 de setembro de 2001 e no Decreto Municipal nº 020/17, anteriormente citados. Para maiores informações os interessados devem dirigir-se à Secretaria Municipal de Governo, na Prefeitura Municipal de Itaboraí, situada a Praça Marechal Floriano Peixoto, 97, Centro, Itaboraí/RJ. Itaboraí, 09 de agosto

de 2022. Diogo Cabral - Secretário Municipal de Governo - Mat. 44.717

**Termo Tornar sem efeito:**

Termo tornar sem efeito a rescisão contratual Solicitamos tornar sem efeito a Rescisão Contratual da Professora Maressa Isabelle Dos Santos número do contrato 893/2022. A solicitação foi encaminhada no dia 13/07/2022 e publicada no Diário oficial, edição n° 129 – ANO IV, no dia 15/07/2022, conforme cópia em anexo. O motivo desse pedido de tornar sem efeito foi uma rescisão indevida. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Matr. 44719

Termo tornar sem efeito a rescisão contratual Solicitamos tornar sem efeito a Rescisão Contratual da Professora Rosemeire Peres Prazeres Pintor número do contrato 096/2022. A solicitação foi encaminhada no dia 10/07/2022 e publicada no Diário oficial, edição n° 126 – ANO IV, no dia 12/07/2022, conforme cópia em anexo. O motivo desse pedido de tornar sem efeito foi uma rescisão indevida. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Matr. 44719

Termo tornar sem efeito a rescisão contratual Solicitamos tornar sem efeito a Rescisão Contratual da Professora Maria Luisa Martins De Araujo número do contrato 1089/2022. A solicitação foi encaminhada no dia 10/07/2022 e publicada no Diário oficial, edição n° 126 – ANO IV, no dia 12/07/2022, conforme cópia em anexo. O motivo desse pedido de tornar sem efeito foi uma rescisão indevida. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Matr. 44719

**Termo de Retificação:**

Processo: 3213/2021  
Assunto: Locação de imóvel.  
Objeto: Locação de Imóvel para o funcionamento de uma unidade de Atendimento de Adultos (UAA).  
Assunto: Termo de Retificação do Ato de Dispensa de Licitação.  
Por equívoco, o beneficiário do Contrato foi descrito de forma equivocada.  
Com efeito, serve o presente para requerer a necessária retificação do ato na forma a seguir:  
Onde se lê: “em favor da Senhora Maria Jacinta de Oliveira Romano, inscrita no CPF nº 093.999.997-85”  
Leia-se: “em favor do Espólio de Antônio Marques de Oliveira, representado pela Senhora Maria Jacinta de Oliveira Romano, inscrita no CPF nº 093.999.997-85”  
Itaboraí, 22 de junho de 2022. Sandro dos Santos Ronchetti - Presidente do FMS - Matr. 45.739

**Corrigenda:**

PT n.º 1728/2022. publicada no DOE-ITA de 08/08/2022, ed n.º 145, Ano IV.  
Onde se lê: THIAGO DOMINGUES LEMOS  
Leia-se: TIAGO DOMINGUES LEMOS

PT n.º 1717/22. publicada no DOE-ITA de 04/08/2022, ed n.º 143, Ano IV.  
Onde se lê: Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07  
Leia-se: Cargo: ASSESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06